

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

DECRETO Nº 111/2019

EMENTA: *Aprova As Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI nº002; 003; 004; 005 e 006/2019.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 453/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Divino de São Lourenço, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo nas administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI Nº 002; 003; 004; 005 e 006/2019, que seguem anexo como parte integrante do presente Decreto, versando sobre os seguintes assuntos respectivamente:

- * **ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA.**
- * **EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO.**
- * **ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO.**
- * **REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- * **NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 28 de agosto de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no Vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

André Choubella Silva Lopes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenço.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2019, 28 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS
EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO TCE-ES E TCU.

Versão: 01

Aprovação em: 28/08/2019

Ato de aprovação: Decreto nº 111/2019

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União - TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Divino de São Lourenço.

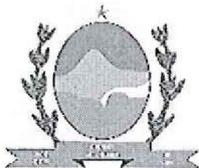
CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Divino de São Lourenço, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

CAPÍTULO III BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Lei Municipal nº 453/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Divino de São Lourenço e Instrução Normativa SCI N.º 001/2012 que dispõe sobre a produção de instruções normativas (*Norma das Normas*).

pe. J



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenço.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

CAPÍTULO IV

ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes, quando da realização de atividades *in loco*, junto aos fiscalizados. Objetiva orientar e normatizar procedimentos para as Equipe de Controle Interno, recepcionar com agilidade e presteza as Equipes de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção, bem como, prestar todo atendimento necessário.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º - Compete a Unidade Central de Controle Interno:

- I.** Elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado;
- II.** Executar o planejado do Manual de Atendimento, apresentar documentos e Informações solicitadas;
- III.** Conferir *check list* do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

Parágrafo Único. Caso os pontos do *check list*, inciso III, não forem atendidos, serão providenciados os documentos e informações necessários para o controle externo.

CAPÍTULO VI

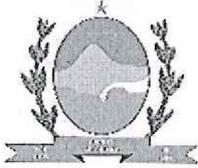
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - Cabe à Unidade Central de Controle Interno informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

Art. 7º - A Unidade Central de Controle Interno ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:

- I.** Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- II.** Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- III.** Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV.** Disponibilizar as Informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- V.** Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- VI.** Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenço.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 8º - As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

Art. 9º - A Unidade Central de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 – Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a equipe da Unidade Central de Controle Interno, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, ES, 28 de Agosto de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL

Prefeito

ANTÔNIO JOÃO MACHADO DE SOUZA

Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenço.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO TCE-ES E TCU

SCI - Atendimento às equipes de controle externo do TCE - ES

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

